



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação seguro auto:

Veículo JBA7D68 – Novo Jumpy Furgão Vitre.

Veículo JBA6I08 – Novo Jumpy Furgão Vitre.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Contratação seguro auto para o veículo Novo Jumpy Furgão Vitre 1.6 HDI Turbo**

ANO/MODELO: 2021/2022

PLACA: JBA7D68

CHASSI: 9V7VBBHXGNA803606

CASCO: 100% FIPE

FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 6.669,60

DMT: R\$ 200.000,00

DCT: R\$ 400.000,00

DMO: R\$ 20.000,00

APP C/ DMH: R\$ 30.000,00

VIDROS: COBERTURA COMPLETA

GUINCHO: MÍNIMO 250KM COM OPÇÃO DE TÁXI

---

**Contratação seguro auto para o veículo Novo Jumpy Furgão Vitre 1.6 HDI Turbo**

ANO/MODELO: 2021/2022

PLACA: JBA6I08

CHASSI: 9V7VBBHXGNA803424

CASCO: 100% FIPE

FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 6.669,60

DMT: R\$ 200.000,00

DCT: R\$ 400.000,00

DMO: R\$ 20.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

APP C/ DMH: R\$ 30.000,00

VIDROS: COBERTURA COMPLETA

GUINCHO: MÍNIMO 250KM COM OPÇÃO DE TÁXI

As medianas são de R\$ 4.983,95 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) para o veículo Jumpy de placa JBA-6I08 e R\$ 4.149,91 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) para o veículo Jumpy de placa JBA-7D68.

**3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Saúde;

2089 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da secretaria;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (187);

3.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em geral (311);

Secretaria de Educação;

1062 – Manutenção do programa de transporte escolar do estado;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3851)

3.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em geral (1624)

**4. DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.1. Sob o prisma que é de responsabilidade da Administração a manutenção e o zelo pela a frota de veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, vimos justificar que a aquisição dos seguros descritos no item 2, são de suma importância, pois oferece uma proteção abrangente contra uma variedade de riscos, proporciona tranquilidade, ajuda a cumprir requisitos legais e protege o valor do investimento em seu veículo. É uma medida financeiramente responsável e sensata.

**6. DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 6.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [compras@terradeareia.rs.gov.br], dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
  - 6.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
  - 6.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.
- 6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência.

**7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1. A emissão das apólices deverá ser imediata após a entrega do empenho.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:
  - a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

9.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**10. DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1. DA CONTRATADA:**

10.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

10.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

**10.2. DA CONTRATANTE**

- 10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência; e
- 10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:**

- 11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**12. DOS ANEXOS:**

- 11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I e II.

Terra de Areia, 15 de fevereiro de 2024

---

**Jaqueleine Bertoldi de Mattos**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS FORNECEDOR**

Razão Social: .....CNPJ: Nº .....

Endereço: .....

E-mail: ..... Telefone: (...).....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF n°. ....

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [  ] Sim [  ] Não

Dispensa de Licitação nº ...../20.....

Item nº ...../20.....

Valor unitário: R\$ .....